



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAP</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
PORTARIA Nº 4.316, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	2
PORTARIA Nº 4.317, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	2
PORTARIA Nº 4.318 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	2
PORTARIA Nº 4.319 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	3
PORTARIA Nº 4.320 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	3
PORTARIA Nº 4.321 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	3
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	3
<b>AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO</b> .....	3
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP - CPL.....	3
<b>AVISO DE CONCORRÊNCIA</b> .....	4
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - SRP – CPL .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b> .....	5
<b>CONVOCAÇÃO PARA POSSE E NOMEAÇÃO</b> .....	5
OITAVA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES - EDITAL Nº 001/2025 – SEMED .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b> .....	9
<b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	9
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 .....	9
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN</b> .....	9
<b>PORTARIA</b> .....	9
PORTARIA Nº 013, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. ....	9
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA</b> .....	11
<b>AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA</b> .....	11
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024 - SINFRA .....	11
<b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	11
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025-SINFRA .....	11



**GABINETE DO PREFEITO - GAP**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 4.316, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 4.316, DE 14 DE AGOSTO DE 2025  
Dispõe sobre cessão de servidor público efetivo, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os arts. 85 e 86 §2º da Lei 1.593/2015 que dispõem sobre o Estatuto do Servidor Público Efetivo do Município de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a cessão da servidora efetiva, MONICA LETÍCIA SOUSA VALE, matrícula nº533084-1, ocupante do cargo de PEDAGOGO, pertencente ao quadro pessoal desse Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para exercer atividades inerentes ao seu cargo na Secretaria de Estado da Educação, junto à Unidade Escolar Militar Tiradentes II, com ônus para o órgão cedente. Art. 2º Esta cessão vigorará enquanto o servidor ocupar o cargo do art. 1. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA  
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: z92itfh0xh20250814160843

**PORTARIA Nº 4.317, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 4.317, DE 14 DE AGOSTO DE 2025  
Dispõe sobre cessão de servidor público efetivo, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica

do Município e CONSIDERANDO os arts. 85 e 86 §2º da Lei 1.593/2015 que dispõem sobre o Estatuto do Servidor Público Efetivo do Município de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a cessão da servidora efetiva, EDIANE CRUZ DE SOUZA, matrícula nº 483729-1, ocupante do cargo de PROFESSOR NV III / PEDAGOGIA, pertencente ao quadro pessoal desse Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para exercer atividades inerentes ao seu cargo na Secretaria de Estado da Educação, junto à Unidade Escolar Militar Tiradentes II, com ônus para o órgão cedente. Art. 2º Esta cessão vigorará enquanto o servidor ocupar o cargo do art. 1. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA  
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: 19deaqrqgo720250814160832

**PORTARIA Nº 4.318 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 4.318 DE 14 DE AGOSTO DE 2025  
Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1º – Nomear ALEXANIA OLIVEIRA BRANDAO, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.511.943-\*\* para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLU, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/08/2025. Art.

3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE  
AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE  
IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL  
Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: 633dckxd5mr20250814160847

### **PORTARIA Nº 4.319 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 4.319 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1º – Nomear MARIA EDUARDA COELHO DINIZ, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.382.063-\*\* para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/08/2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: 1una6vnxrww20250814160828

### **PORTARIA Nº 4.320 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE  
Código identificador: nifh3ioqgl20250814160824

### **PORTARIA Nº 4.321 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 4.321 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1º – Nomear ANTÔNIA ELIENE ALVES GUIMARÃES, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.436.403-\*\* para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/08/2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: ijarqlgure20250814160827

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 tendo como OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas e aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP P13 e P45, bem como os insumos necessários para a sua instalação e manutenção, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: COMERCIAL CENTERGAS LTDA, RAINHA DO GAS LTDA e EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO. Hayenda Brito Soares – Pregoeira.

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos

Coordenador

Código identificador: gx7va9df4xi20250814160823

## **AVISO DE CONCORRÊNCIA**

### **AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - SRP – CPL**

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - SRP - CPL. OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de sinalização viária vertical e horizontal, bem como na implantação de sinalização semafórica, para atender às demandas do Município de Imperatriz – MA. ABERTURA: 17 de junho de 2025 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.licitaimperatrizma.com.br](http://www.licitaimperatrizma.com.br), ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Hayenda Brito Soares – Agente de Contratação.

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos

Coordenador

Código identificador: g6yyvzqlqw20250814160843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**CONVOCAÇÃO PARA POSSE E NOMEAÇÃO**

**OITAVA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES - EDITAL Nº 001/2025 – SEMED**

**OITAVA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAREM NOS ANOS FINAIS E INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA – ZONA URBANA E ZONA RURAL.** A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no Seletivo 001/2025, retificado em 31/03/2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, com sede nesta cidade, na Rua Urbano Santos, 1657, 2º andar, Bairro Juçara, a partir do dia 15/08/2025, no horário das 8:30 às 13:00 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados e os demais que, conforme o cargo tenham sido exigidos no edital do referido seletivo. Convém esclarecer ainda que o não atendimento da presente convocação, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data inicial marcada para o comparecimento no local e horários designados acima, **SERÁ CONSIDERADO COMO RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS**, ficando o Município de Imperatriz autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido SELETIVO, em substituição aos que, por inércia, renunciarem a seus direitos. Será ainda, considerada como **RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS** deixar o candidato de apresentar no Setor de Recursos Humanos o competente Atestado de Saúde Ocupacional, uma vez que tal documento é essencial para a formalização do processo de admissão. **Imperatriz - MA, 14 de agosto de 2025.**

**GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E CARGOS ZONA URBANA - CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL 77 - SUMAYA FREITAS DE QUEIROZ 78 - TATIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO ALVES 79 - DEYSE SILVA COELHO CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS 29 - GLEISSIANE BRITO GOMES CARGO: PROFESSOR LÍNGUA INGLESA 9 - THAIS SOARES MATOS 10 - NILTON LIMA ROCHA JÚNIOR ZONA RURAL - CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL 19 - JOELMA DE SOUSA MARTINS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (forma original e uma fotocópia)**

- Consulta Qualificação Cadastral no E-Social
- Cópia da Carteira de Identidade (RG) Frente e Verso (Todos os cargos) OBS: CNH NÃO SUBSTITUI O RG
- Cópia do CPF (Frente e Verso) (Todos os cargos)
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, site da Receita Federal (Todos os cargos)
- Cópia do Título de Eleitor (Frente e Verso) (Todos os cargos)
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais, 1º e 2º grau, expedida pelo Tribunal de Justiça do estado de sua residência
- 02 (Duas) fotografias 3x4 recentes e iguais
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- Certidão de Quitação Eleitoral e cópia do comprovante de votação da última eleição (Todos os Cargos)
- Cópia da Reservista/Certificado Militar na Forma da Lei (Obrigatório para homens) (Todos os cargos)
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Todos os cargos)
- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 21 anos para fins de Imposto de Renda e/ou para fins de Salário Família dos Filhos menores de 14 anos de idade. (Todos os cargos)
- Cópia de comprovante de Inscrição no PIS/PASEP (Contracheque/Carteira do PIS/PASEP) (Todos os cargos)
- Cópia da CTPS (Frente e Qualificação Civil) (Todos os cargos)
- Cópias Comprovante de Escolaridade (Certificado ou Diploma acompanhado do Histórico, ou declaração em caso de curso incompleto) (Todos os cargos)
- Cópia do Comprovante de Endereço (Não sendo titular do endereço, apresentar declaração assinada pelo proprietário) (Todos os cargos)
- **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (DATAR E ASSINAR)**
- Anexo I Declaração de NÃO Acúmulo de Cargos (Todos os cargos)
- Anexo II Declaração de Bens e Valores (Todos os cargos)

- Anexo III Declaração de Vínculo Previdenciário (Todos os cargos)
- Anexo IV Dec. de encargos de família para fins de Imposto de Renda (ANEXAR COMPROVANTE, CONTENDO CPF DO DEPENDENTE); (Todos os cargos)
- Anexo V Declaração PIS/PASEP (ANEXAR COMPROVANTE) (Todos os cargos)
- Anexo VII Declaração de Parentesco (Todos os cargos)
- Anexo VIII Autodeclaração de Cor/Etnia (Todos os cargos)

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Nome do Declarante:			
C.P.F.:	Nº RG:	Órgão Emissor:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	Telefone:	

### DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE:

( ) **NÃO EXERÇO** cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autárquicas, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, na esfera Municipal, Estadual e Federal e que não sou militar reformado ou civil aposentado. ( ) **EXERÇO** outro cargo, função ou empregos públicos (especificar):

ESFERA: ( )Federal ( )Estadual ( )Municipal			
Órgão:			
Cargo:			
Tipo de vínculo:		CONTRATADO/ EFETIVO/ COMISSIONADO:	Carga Horaria Semanal:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade profissional na iniciativa privada; ( )

**EXERÇO** atividade profissional na iniciativa privada (especificar):

Empresa:			
Cargo:			
Tipo de vínculo:		Carga Horaria Semanal:	

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-

Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo. Imperatriz – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE

## DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome do Declarante:			
C.P.F.:	Nº RG:	Órgão Emissor:	
PIS/PASEP:		Estado civil:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	Telefone:	

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE: ( ) **NÃO POSSUO** BENS REGISTRADOS E RECONHECIDOS EM MEU NOME. ( ) **POSSUO** OS BENS REGISTRADOS E RECONHECIDOS EM MEU NOME RELACIONADOS ABAIXO: \_\_\_\_\_ valor estimado R\$ \_\_\_\_\_ valor estimado R\$ \_\_\_\_\_ valor estimado R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ valor estimado R\$ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ valor estimado R\$ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ valor estimado R\$ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ valor estimado R\$ \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo. Imperatriz – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ASSINATURA DO DECLARANTE Por força da **Lei Federal nº 8.429/92**, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública, todos os servidores municipais deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES** que compõem o seu patrimônio privado e de seus dependentes, para fins de arquivamento no Departamento de Recursos Humanos. Conforme previsão legal, será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração de bens dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO

Nome do Declarante:				
C.P.F.:		Nº RG:		Órgão Emissor:
Endereço:			Bairro:	
Cidade:		Estado:	Telefone:	

### DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE:

(  ) **NÃO POSSUO** vínculo beneficiário junto a Previdência Social. (  ) **POSSUO** vínculo beneficiário junto a Previdência Social, sendo ele: (  ) Licença maternidade (  ) Auxílio Doença (  ) Aposentadoria por invalidez (  ) Aposentadoria por tempo de contribuição (  ) Aposentadoria por idade (  ) Auxílio ao Idoso (  ) Aposentadoria Rural (  ) Outros (Especificar): \_\_\_\_\_ QUAL A DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: \_\_\_\_\_ **DECLARO AINDA QUE:** (  ) **NÃO SOU APOSENTADO(A)**. (  ) **SOU APOSENTADO(A)**: Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo. Imperatriz – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ASSINATURA DO DECLARANTE

### DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E/OU SÁLARIO FAMÍLIA

Nome do Declarante:				
C.P.F.:		Nº RG:		Órgão Emissor:
Endereço:			Bairro:	
Cidade:		Estado:	Telefone:	

### DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE:

Para fins da Legislação do Imposto de Renda e/ou Salário família, Declaro que são meus dependentes as pessoas abaixo relacionadas:

Nº Ord.	DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA – NOME COMPLETO DO DEPENDENTE	CPF: (Obrigatório)	PARENTESCO	Data de Nascimento


**\*Anexar documento comprovando o parentesco (Certidão de Nascimento). Caso não haja dependentes o declarante deverá inutilizar os campos e assinar a declaração.** Ciente da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos sob as penas da Lei que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a V. S<sup>a</sup> (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo. Imperatriz – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ASSINATURA DO DECLARANTE

## DECLARAÇÃO – PIS/PASEP

Nome do Declarante:				
C.P.F.:		Nº RG:		Órgão Emissor:
Endereço:			Bairro:	
Cidade:		Estado:	Telefone:	

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE:** (  ) **NÃO POSSUO** cadastro no sistema PIS/PASEP, necessitando que a Prefeitura Municipal de Imperatriz faça o meu cadastramento. (  ) **POSSUO** cadastro no sistema PIS/PASEP (**anexar comprovante legível**). **Declaro que meu nº PIS/PASEP é:** \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo. Imperatriz – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ASSINATURA DO DECLARANTE

## DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Nome do Declarante:				
C.P.F.:		Nº RG:		Órgão Emissor:
Endereço:			Bairro:	
Cidade:		Estado:	Telefone:	

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE:** (  ) **NÃO TENHO** RELAÇÃO DE PARENTESCO. (  ) **TENHO RELAÇÃO DE PARENTESCO** (Obrigatório informar o parentesco).

<b>NOME DO PARENTE:</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	
Relação de Parentesco:	ÓRGÃO:
<b>NOME DO PARENTE:</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	
Relação de Parentesco:	ÓRGÃO:
<b>NOME DO PARENTE:</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	
Relação de Parentesco:	ÓRGÃO:
Relação de parentes cuja nomeação é vedada pela Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal – STF:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Esposa ou esposo (inclusive companheiro e companheira);</li> <li>• Descendente: filho (a), neto (a) e bisneto (a);</li> <li>• Ascendente: pai, mãe, avós e bisavós;</li> <li>• Parentes colaterais: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);</li> <li>• Por afinidade: genro/nora e parente do esposo (a) /companheiro (a): pai, mãe, avós, bisavós, irmão (a), tio (a) e sobrinho (a). Possuir grau de parentesco com quaisquer dos agentes políticos: Prefeito e Vice-Prefeito, secretário Municipal, Assessores, Diretores, Coordenadores, Procuradoria, Presidente de Autarquia ou Fundação, Vereadores.</li> </ul>	
<i>SÚMULA VINCULANTE 13 – STF: A nomeação de conjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da</i>	

*autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.*

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo. Imperatriz – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE

## AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Nome do Declarante:			
C.P.F.:	Nº RG:	Órgão Emissor:	
Estado Civil:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	Telefone:	

### DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE ME CONSIDERO:

( )BRANCO ( )PRETO ( )PARDO ( )AMARELO ( )INDÍGENA. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis. Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo. Imperatriz – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA  
Código identificador: \$K65ca/.N1At

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

### AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO Nº 01

CONTRATANTE: Município de Imperatriz-MA através Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz - Ma.  
CONTRATADA: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIA LTDA, CNPJ/MF n.º 11.501.268/0001-23.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02.19.00.4879/2022-SEMUS. CONTRATO: Nº: 035/2024-SEMUS. OBJETO: Locação, bem como instalação com manutenção técnica preventiva e corretiva de usina geradora de oxigênio – PSA, ar medicinal e vácuo, com no mínimo 93% de pureza, manutenção da rede de gases e de vácuo, e o fornecimento de cilindros em comodato, tanto para o oxigênio com ar comprimido e

recarga do óxido nitroso, nitrogênio e dióxido de carbono com cessão de cilindros para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAMU, SAD e CDI. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/08/2025. ADITIVO Nº 01: “CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO - Observado o dispositivo da Lei nº 8.666/1993, art. 57, II, fica prorrogado o prazo final do contrato para 13/08/2026 a contar do dia 13/08/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As partes ratificam expressamente todas as cláusulas e condições contidas no instrumento contratual que não foram alterados no presente Termo Aditivo, e por estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor juntamente com 2 (duas) testemunhas”. Ordenador de Despesas/SEMUS: FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS  
Coordenador

Código identificador: mcp5s3sgjng20250814130807

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTES - SETRAN****PORTARIA****PORTARIA Nº 013, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

PORTARIA Nº 013, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação e consolidação das normas aplicáveis aos serviços de mototáxi e transporte individual por aplicativos no Município de Imperatriz, e dá outras providências. O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, ELIUDE PEREIRA SALES, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis Municipais nº 803/1996, nº 896/1999, nº 945/2000, nº 1.245/2008, nº 1.737/2018, nº 1.783/2019 e nº 2.036/2024, bem como nas Leis Federais nº 12.009/2009 e nº 13.640/2018, e na Resolução CONTRAN nº 943/2022; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, organizar e harmonizar a prestação dos serviços de transporte individual remunerado de passageiros nas modalidades mototáxi e por plataformas digitais (aplicativos), prevenindo conflitos e garantindo segurança, conforto e legalidade; RESOLVE:

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 1º Ficam regulamentadas as normas de execução, fiscalização e penalidades aplicáveis aos serviços de transporte individual remunerado de passageiros nas modalidades mototáxi e por aplicativos (automóveis ou motocicletas) no Município de Imperatriz.

**CAPÍTULO II – MOTORISTAS DE APLICATIVOS (AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS)** Documentos e Cadastro Art. 2º Os condutores que operam por meio de aplicativos deverão estar inscritos no Cadastro Municipal de Condutores – CONDUAPP, mediante apresentação dos seguintes documentos: I – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com registro de atividade remunerada (EAR); II – Comprovante de residência fixa no Município de Imperatriz; III – Certidões negativas civil e criminal (estadual e federal), sem condenações impeditivas; IV – Certificado de conclusão de curso de treinamento de condutores; V – Caso o condutor não seja o proprietário do veículo, deverá apresentar autorização formal do proprietário para utilizá-lo no serviço por aplicativo.

Regras de Operação Art. 3º É vedado aos motoristas de aplicativo: I – Utilizar pontos e vagas destinados a táxi,

mototáxi ou transporte coletivo; II – Coletar passageiros fora das áreas designadas para aplicativos; III – Prestar serviço trajando camiseta regata, bermuda, shorts, chinelos ou vestimentas similares; IV – Utilizar coletes, capacetes ou camisetas com identificação visual, símbolos ou cores que possam ser confundidos com os utilizados pelos mototaxistas. Parágrafo único. É permitido o uso de colete de segurança, conforme o padrão estabelecido na Resolução CONTRAN nº 943/2022, desde que não infrinja o disposto no inciso IV. Veículos Art. 4º Os veículos utilizados por aplicativos deverão: I – Possuir sistema de ar-condicionado em funcionamento; II – Ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação; III – Estar limpos interna e externamente; IV – No caso de motocicletas, possuir cilindrada mínima de 110cc; V – Ser de propriedade do condutor ou, caso pertença a terceiro, estar devidamente autorizado por meio de documento formal, conforme previsto no Art. 2º, inciso V.

**CAPÍTULO III – MOTOTÁXI** Documentos e Licenciamento Art. 5º O serviço de mototáxi será prestado pelo proprietário da motocicleta, devidamente licenciado e com Alvará municipal, observando: I – Idade máxima do veículo conforme legislação vigente; II – A motocicleta, o colete e os capacetes deverão seguir padrão de cor e modelo definidos na legislação municipal; III – Vistoria anual obrigatória. Parágrafo único. O detentor do Alvará poderá solicitar à SUTRAN o credenciamento de um condutor substituto para a prestação do serviço na motocicleta já licenciada, desde que o mesmo preencha todos os requisitos previstos em lei.

Regras de Operação Art. 6º Os mototaxistas deverão: I – Utilizar colete e capacete padronizados, devidamente numerados com o mesmo número constante no Alvará de autorização; II – Portar capacete reserva para uso do passageiro, também padronizado e identificado com o número do Alvará de autorização; III – Não transportar mais de um passageiro ou crianças sobre o tanque de combustível; IV – Respeitar os limites de velocidade estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), observando eventuais reduções específicas determinadas por sinalização local ou regulamentação municipal; V – Evitar arrancadas bruscas e disputas de tráfego; VI – Manter motocicleta, capacete e viseira em boas condições de limpeza.

**CAPÍTULO IV – PENALIDADES** Art. 7º O descumprimento das normas sujeitará o infrator às sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente nos termos dos

artigos 195, 230 inciso XIII e 231 inciso VIII. Art. 8º Sem prejuízo das sanções previstas no CTB, o infrator estará sujeito às penalidades administrativas de advertência, suspensão ou cassação do cadastro ou Alvará, conforme a gravidade da infração e a reincidência, nos termos da legislação vigente. **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 18 de agosto de 2025. Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.** ELIUDE PEREIRA SALES Superintendente de Trânsito e Transporte

Publicado por: RICARDO MONTE ARAUJO  
coordenador

Código identificador: owlntvntvz20250814130817

## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**

### **AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA**

#### **ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024 - SINFRA**

ERRATA Por ordem do Ilmo. Secretário Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz/MA, Sr. VILMAR DANTAS NOBREGA, nomeado através da Portaria n.º 4.023/2025 (p. DOEM 03/06/2025), exaramos a presente errata, nos seguintes termos: Na publicação do Aviso Extrato do 2º Termo Aditivo, do Contrato n.º 010/2024- SINFRA, no dia 28/05/2025, referente ao processo administrativo n.º 02.10.00.007/2025- SINFRA, onde se lê: “Sobre o valor acrescido pelo 1º Aditivo, totalizando o valor de R\$ 4.131.217,43 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)”. Leia-se corretamente: VALOR: R\$ 3.935.566,31 (três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos). Demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por: RICARDO GOMES LEAL  
ASSESSOR GABINETE III

Código identificador: 87feffvdsq20250814130824

### **AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025-SINFRA**

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO DE ADITIVO- CONTRATO 002/2025-SINFRA ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO: 002/2025 – SINFRA. Processo Administrativo n.º 02.10.00.098/2025-SINFRA. Objeto: Aditivo quantitativo para prestação de serviço de pavimentação asfáltica para manutenção e recuperação de vias já existentes, por meio de recapeamento ou reparos pontuais, para atender as necessidades da SINFRA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0060.4375.0000 – Recuperação e Manutenção de vias Públicas com Pavimentação Asfáltica; NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Ficha: 713; Fonte: 1501, VALOR: 3.240.127,66 (três milhões, duzentos e quarenta mil, cento e vinte sete reais e sessenta e seis centavos); VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 10/04/2026. CONTRATADA: CONSÓRCIO CENTRO NORTE III, CNPJ: 55.964.059/0001-91. Data da Assinatura: 01/08/2025. ORDENADOR DE DESPESAS: VILMAR DANTAS NOBREGA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por: RICARDO GOMES LEAL  
ASSESSOR GABINETE III

Código identificador: hylbqskoecp20250814140824

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**  
Prefeito Municipal

**LINEKER COSTA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [diariooficial@imperatriz.ma.gov.br](mailto:diariooficial@imperatriz.ma.gov.br)**